

Lei n.º 107 de 12 de fevereiro de 1959

Modifica o Quadro Único da Prefeitura Municipal de Inhumas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O Quadro Único dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Inhumas, baixado pela lei n.º 90 de 19 de novembro de 1958, passa a ser constante das Tabelas I e II, abaixo:

Tabela I

Cargos isolados de provimento em comissão

N.º	Denominação	Padrão	Observações
1	Secretário	In - 24	— " —
1	Motorista	In - 2	— " —
1	Zelador	In - 1	— " —

Tabela II

Cargos Isolados de Provimento Efetivo.

N.º	Denominação	Padrão	Observações
1	Contador	In - 26	— " —
1	Coletor-Tesoureiro	In - 16	Cargo vago, criado por esta Lei, a ser provido em caráter interino, por livre escolha do Prefeito, independente de concurso.
1	Consultor Jurídico	In - 11	Cargo vago, criado por esta Lei, a ser provido em caráter interino, por livre escolha do Prefeito, independente de concurso, dentrobacharelis em direito.
1	Desenhista	In - 16	— " —

Nº	Denominação	Padrão	Observações
1	Magarefe	In.-1	"
1	Leilador Carroceiro	In.-1	"
1	Agente de Fiscalização	In.-1	Cargo vago, criado por esta Lei, a ser provido em caráter interino, independentemente de concurso, por livre escolha do Prefeito.
1	Leilador de Cemitério	In.-1	"
3	Lixeiros	In.-1	"

Art.º 2º - Fica revogado totalmente o artigo 2º da Lei nº 90 de 19 de novembro de 1958.

Art.º 3º - Ficam abertos, no corrente exercício, à Prefeitura Municipal, os seguintes créditos de natureza especial, na importância global de Cr\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros).

Parágrafo 1º - Para pagamento a partir de 15 de fevereiro de 1959, dos vencimentos do cargo de Coletor-Tesoureiro, Padrão In.-16..... Cr\$ 73.500,00.

Parágrafo 2º - Para pagamento a partir de 1º de março de 1959, dos vencimentos do cargo de Consultor Jurídico, Padrão In.-11..... Cr\$ 60.000,00.

Parágrafo 3º - Para pagamento a partir de 15 de fevereiro de 1959, dos vencimentos do cargo de Agente de Fiscalização, Padrão In.-1 - Cr\$ 42.000,00 - Total = Cr\$ 175.500,00.

Parágrafo único - Para compensar os créditos ora abertos, são anuladas, nas importâncias abaixo consignadas, as dotações das seguintes verbas do orçamento municipal em vigor:

I - Verba 8.11.0 - consignação "a" Cr\$ 51.300,00
 II - Verba 8.09.0 - consignação "a" Cr\$ 73.500,00
 continua Cr\$ 24.800,00

Continuação

III - Verba 8.12.0 consignação "a"

Cr\$ 124.800,00

IV - Verba 8.09.0 consignação "b"

Cr\$ 8.700,00

Cr\$ 42.000,00

Total das anulações

Cr\$ 175.500,00

Artº 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 15 de fevereiro de 1959.

Artº 5º - Derogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma, em 12 de fevereiro de 1959.

Jaquim Gomes de Aguiar
Prefeito Municipal

Adauto Libeira Furlong
Secretário